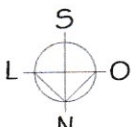


RUA FREDERICO MERG



DVS/CEVS/CE/S/RS  
RDC/51/2011 - Art. 28

- O PBA aprovado terá validade de 360 dias
- A obra, obrigatoriamente, deverá ser iniciada no prazo de validade do parecer aprovado.
- Caso contrário, o PBA deverá sofrer nova avaliação através de novo processo junto vigilância sanitária.

**APROVADO**

Processo nº 21.2000-007157  
Parecer nº 55 de 03/08  
Normas e Portarias REC 23/03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria Estadual da Saúde  
Divisão de Vigilância Sanitária  
Setor de Controle de Estabelecimentos

**BOLIVAR TURKI DE LIMA FILHO**  
Arquiteto e Urbanista  
ID 724505 - CAU RS 3486-0

**ROSELY SCHILLING GIM**  
Arquiteta e Urbanista  
ID 3076156 - CAU RS 2660

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO/ COBERTURA

PROF. ESTAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVENHRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
ELVIS QUINZEI RUPPSTHAL - CRG 453246/14

REFORMA/AMPLIAÇÃO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

1:250

124,30MP

08/2021

PROF. ESTAB.